ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

DECRETO LEGISLATIVO 015/2018

DECRETA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ NO DIA 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao Artigo 41, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando as festividades de final de ano;

Considerando que não haverá prejuízo ao funcionamento desta Casa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE** no dia 24 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º. As horas não trabalhadas no **dia 24 de dezembro de 2018** serão compensadas no **dia 21 de dezembro de 2018** das 08h30min às 11h30min e as horas não trabalhadas no **dia 31 de dezembro de 2018** serão compensadas no **dia 28 de dezembro de 2018** das 08h30min às 11h30min.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, 17 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Valmir Dall'agnol
Presidente

Jorge Luis Nicolau
1º Secretário